



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

**I TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 003/2024**  
**Processo de Despesa Nº347/2023**  
**Adesão - ARP Nº 001/2024**

TERMO que entre si fazem de um lado aqui denominado como **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, com sede na Avenida João Baptista Portugal, nº 230, Centro, Rio Claro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.051.216/0001-68, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, figurando como Gestor, neste ato representado pelo então Ordenador o Srº **ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS**, Matrícula nº 20/659, Portaria de Nomeação nº 010/2025 de 10 de janeiro de 2025 em atendimento ao Decreto Municipal nº4454 de 10 janeiro de 2025, e de outro lado aqui denominado como **CONTRATADA** a empresa **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA (FILIAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.643.851/0002-67, com sede na Rodovia Saturnino Braga - S/N - KM 4,6, Bairro Serra D'água - Cunhambebe, Angra dos Reis-RJ - CEP.: 23938-000, neste ato representada pelo Outorgado Sr. **INIMÁ VALLE MACHADO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos do processo, e mediante as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações no que couber e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº003/2024, no qual se refere a **Contratação de empresa especializada, em serviços de manutenção, recuperação e reparos contínuos em vias pavimentadas ("Tapa buraco") e não pavimentadas, com transporte de carga de qualquer natureza e fornecimento de material e emprego de mão de obra necessário para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Município de Rio Claro/RJ.** Conforme especificações no Processo de Despesa nº347/2023 - Adesão - ARP Nº 001/2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A formalização deste contrato é decorrente da **ADESÃO à ATA DE REGISTRO PREÇO nº044/2023 - Pregão Presencial nº008/2023 - Processo Administrativo nº 9.637/2022 - Prefeitura Municipal de Itatiaia.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo para a prorrogação dos serviços será de **12 (doze) meses** contados a partir de **21 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado por ambas as partes, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do IGP-M da FGV (**Índice Geral de Preços do Mercado**) ou pelo IPCA do IBGE (**Índice de Preço ao Consumidor Amplo**), sendo este índice escolhido pela **CONTRATANTE** utilizando aquele que for menor no mês de referência, ou seja, o mês da apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso o menor índice esteja negativo e venha acontecer alguma contestação pela parte **CONTRATADA**, caberá a parte **CONTRATANTE**, por meio do atual (Ordenador/Ordenadora), autoridade competente responsável pelo contrato em questão, negociar o percentual a ser aplicado ou até mesmo prorrogar sem a aplicação de reajuste, ou seja, manter o valor já contratado com o aval/aceite da parte **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor inicial do presente contrato que era de R\$ 5.552.126,44 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), que a partir de 21 de janeiro de 2025, passará para R\$ 4.141.841,91 (quatro milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), valor este que representada o saldo remanescente do prazo inicial do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente Termo está fundamentado no Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas, continuando a vigorar nos termos do Contrato nº003/2024, oriundo do Processo de Despesa nº347/2023 – Adesão - ARP Nº 001/2024 e seus anexos.

E por estarem, justas e acordadas as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Claro-RJ; 21 de janeiro de 2025.

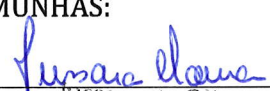
  
**ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS**

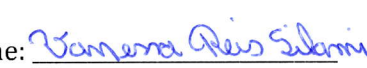
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,  
Obras e Serviços Públicos  
**CONTRATANTE**

  
**INIMÁ VALLE MACHADO**

**VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA**  
**LTDA (FILIAL)**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:   
Jussara de Oliveira Moura  
Diretor-Geral Técnica Sec. Mun. Planj.  
Urbano Obras e Serv. Públicos  
Mat. 21/392 CFT 070140467-13

Nome:   
CPF: 079.116.247-80